



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 038/2023, Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme consta nos autos do **Processo nº 038/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, com sede Avenida Brasil Quadra 23 LOTE 22 Setor Sul – Santo Antônio de Goiás CEP 75.375-000, inscrita no **CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14**, E-mail: [mbxhospitalar@gmail.com](mailto:mbxhospitalar@gmail.com), Telefone: (62) 98316-7900, neste ato representada pela **Sra. MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6364672 SSP/GO e CPF nº 704.400.541-17, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA ALV2, nº SN, QD 25, LT 01, Setor Alto do Vale, CEP: 74594-078.

### 1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS</b>						
33	BR0252895 Pinça Porta-Grampo serrilhada	Unid.	MARYAM	40	R\$ 78,55	R\$ 3.142,00
76	BR0413513 Fórceps adulto N 18R em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	MARYAM	50	R\$ 59,39	R\$ 2.969,50
77	BR0413514 Fórceps adulto N 18L em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	MARYAM	50	R\$ 64,17	R\$ 3.208,50
96	BR0431630 Periótomo duplo DLC	Unid.	PRATA	60	R\$ 55,83	R\$ 3.349,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

107	BR0471618 Tesoura Goldman Fox, NBR 7351-3	Unid.	MARYAM	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
109	BR0471688 Tesoura de Iris reta, NBR 7351-3	Unid.	MARYAM	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
110	BR0467996 Pinça Cirúrgica Adson (dente de rato) 14 cm em aço inox, de acordo com NBR 7151-3	Unid.	MARYAM	24	R\$ 13,34	R\$ 320,16
111	BR0468016 Pinça Adson sem dente 14 cm em aço inox, de acordo com NBR 7351-3	Unid.	MARYAM	24	R\$ 17,23	R\$ 413,52
112	BR - Pinça Dente de Rato Curva, NBR 7351-3	Unid.	MARYAM	12	R\$ 32,82	R\$ 393,84
113	BR Pinça Hemostática tipo Halstead 12,5cm.	Unid.	MARYAM	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
116	BR0467838 Pinça Kelly curva 14 cm, em aço inox que segue as normas NBR 7351-3	Unid.	MARYAM	15	R\$ 24,01	R\$ 360,15
125	BR0430467 Limas de Buck para osso	Unid.	PRATA	8	R\$ 52,76	R\$ 422,08
<b>SUBTOTAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS</b>						<b>R\$ 17.304,85</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>						
159	BR - Aplicador de Ionômero de vidro compatível com as cápsulas. Características: - Fácil de limpar - autoclavável; - Possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material; - Partes mecânicas em aço inox; - Proporciona fácil acesso a cavidade oral; - Robusto e de longa durabilidade. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	SDI	60	R\$ 202,99	R\$ 12.179,40
210	BR Teste de vitalidade pulpar spray (endofrost ou similar)	Unid.	IODONTOSUL	90	R\$ 32,78	R\$ 2.950,20
211	BR0420138 Guta percha em bastão para teste de vitalidade pulpar cx	Caixa	TANARI	20	R\$ 35,13	R\$ 702,60
212	BR0418852 Tamborel para limas endodônticas	Unid.	MAQUIRA	70	R\$ 19,05	R\$ 1.333,50
221	BR0428030 Broca Endo Z - 25mm	Caixa	MICRODONT	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
228	BR0418544 Limas Haedstroen 1ª série # 21mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação	Caixa	TDK	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
229	BR0418546 Limas Haedstroen 1ª série # 25mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	TDK	20	R\$ 15,31	R\$ 306,20
230	BR0418548 Limas Haedstroen 1ª série # 30mm, caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	TDK	20	R\$ 15,38	R\$ 307,60
299	BR0487408 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 6-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular)	Unid.	PROCARE	840	R\$ 1,62	R\$ 1.360,80
301	BR Sugador uso odontológico em resina termoplástica; cirúrgico (p/ sangue) embalagem descartável. 40unid	Pacote	SSPLUS	150	R\$ 14,92	R\$ 2.238,00
342	BR - Descolador de molar 2-4	Unid.	PRATA	12	R\$ 44,06	R\$ 528,72
<b>SUBTOTAL MATERIAIS DE CONSUMO</b>						<b>R\$ 23.644,82</b>
<b>MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS</b>						
372	BR0451995 - BANDEJA PARA PERIFÉRICOS com possibilidade de instalação em colunas de equipos e refletores com diâmetro de 38 ou 50 milímetros. Resistência Mecânica de 7kg. Dimensões Padronizadas para receber bandejas comerciais tipo "Zirc",	Unid	PRISMA	35	R\$ 281,24	R\$ 9.843,40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	nas medidas de 13-3/8" (340mm) x 9-5/8" (245mm). Permitir giro de 360°. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.					
373	BR - MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO: Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Potência 10 watts, Frequência: 50-60 Hz - Voltagem automática (bivolt); - 1 ano de garantia; - Certificação ISO 13485 - Produtos para a saúde - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos para fins Regulamentares e atendimento aos Requisitos da RDC 16/2013 - BPF - Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid	2l	10	R\$ 154,25	R\$ 1.542,50
374	BR - SUPORTE PARA AVENTAL CHUMBO: Para armazenamento das vestimentas de proteção Radiológica, Cilíndrico, produzido em Aço, Pintado em Epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais. Tamanho: 650mm x 76,2mm diâmetro (Área útil).	Unid	SDIAS	10	R\$ 332,80	R\$ 3.328,00
<b>SUBTOTAL MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 14.713,90</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO, EPIS E BARREIRAS</b>						
410	BR0372884 Rolo Bobina de filme PVC - Transparente Medidas: 45 cmx 300m	Unid.	JR	100	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
411	BR Sacolas plásticas transparentes - Espessura: 0,05 micra Medidas: 40cmX23cm aproximadamente; Transparente; Pacotes c/ 1000 unid	Pacote	JR	350	R\$ 24,75	R\$ 8.662,50
412	BR Sacolas plásticas transparentes - Espessura: 0,06 micra Medidas: 25cmx12cm aproximadamente; Cor: Branco; Pacotes c/ 1000 unid	Pacote	JR	300	R\$ 35,22	R\$ 10.566,00
<b>SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO, EPIS E BARREIRAS</b>						<b>R\$ 24.053,50</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 79.717,07</b>

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2023**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)**

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
  - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
  - a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 01 de Abril de 2024.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 09.342.856/0001-10**  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
**CPF Nº 655.955.484-87**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

#### REGISTRADO

---

**M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E**  
**ODONTOLÓGICOS**  
**CNPJ SOB Nº 37.205.854/0001-14**  
**MARIANA BORGES DE ARAÚJO XAVIER**  
**CPF N.º 704.400.541-17**  
**REPRESENTANTE LEGAL**